PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I nº 262/81

Dispõe sobre autorização para assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais para melhoria do Ensino de 1º e 2º graus.

A Câmara Municipal de Tocantins decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por força de Lei, autorizado a celebrar convênios e termos aditivos, com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação para melhoria do ensino de 1º e 2º graus, no Município.

Art. 2º - As responsabilidades financeiras assumidas com a assinatura de convênios correrão à conta das dotações orçamentárias municipais destinadas à educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Paulo S. de Carvalho

Prefeito Municipal